



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 194
SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 139/2008:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela de terreno necessária à empreitada de construção do parque de estacionamento na zona das chegadas da Aerogare Civil das Lajes.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 139/2008 de 13 de Outubro de 2008**

Considerando que no âmbito da requalificação e ampliação da Aerogare civil das Lajes é necessário a construção de um parque de estacionamento na zona das chegadas o que obriga à aquisição de terrenos na proximidade daquela infra-estrutura que estão no domínio privado;

Considerando que, não obstante sucessivas tentativas para a aquisição da parcela identificada no mapa anexo à presente resolução, por via do direito privado, não foi possível chegar a acordo com a proprietária;

Considerando estarem reunidas as condições para se iniciar os procedimentos legais conducentes à execução da referida obra pública;

Considerando que o interesse público e a urgência subjacente à realização da obra em apreço impõem que seja atribuído carácter urgente à expropriação da parcela terreno anteriormente referida;

Considerando, por último, que a previsão dos encargos a suportar com a expropriação das mencionadas parcelas é de € 8706,00 conforme avaliação oportunamente efectuada, sendo € 8 550 corresponde ao pagamento do proprietário e € 156 como encargo autónomo a pagar ao rendeiro.

Assim, nos termos da alínea bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com os artigos 15.º e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela identificada no mapa anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante, necessária à empreitada de construção do parque de estacionamento na zona das chegadas da Aerogare Civil das Lajes, nos termos do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

2. Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, a tomar posse administrativa da mencionada parcela de terreno uma vez esgotada a fase negocial, já que tal acto se considera indispensável à execução da obra pública anteriormente referida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações.

3. Delegar no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegação, os poderes suficientes para intervir, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, nos processos de expropriação em causa, em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do procedimento Administrativo;

**JORNAL OFICIAL**

4. Determinar que os encargos resultantes da presente expropriação sejam suportados por verbas inscritas no Capítulo 40, Programa – 25 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 25.01 – Infra-estruturas e equipamentos aeroportuários, Acção 25.01.E – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes, Código orçamental 07.01.01.

5. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Setembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo I**Mapa das parcelas a expropriar**

N.º da parcela	Identificação dos proprietários e outros interessados	Área a expropriar m²	Artigo matricial	N.º do Registo Predial
1	Teresa de Jesus Meneses	253 m ²	783 – Rústico	2567 - fls 168 verso, livro B 7